



LICITAÇÃO
Equipe de Contratações



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CAPA

PROCESSO LICITATÓRIO – 6.2026 – 008 PMSDA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: __ DE _____ DE 202__.

HORA: __h__min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

VOLUME I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura

OFÍCIO Nº 02/2026 – LIC/SECULT

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

À Exma. Sr/a.
ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal
Neste.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.

Senhora Prefeita,

Vimos através deste, solicitar autorização para realização de Procedimento Administrativo objetivando: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

Informamos que encaminhamos em anexo: Documento de Formalização de Demanda e Solicitação de Despesa, contendo objeto, objetivo, quantitativos e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Oportunamente, cumpre informar que, atendidas as demandas deste ente Administrativo com a prestação dos serviços em epígrafe, pretende-se firmar vínculo com a empresa: **BANDA FRUTO SENSUAL, CNPJ Nº 34.985.257/0001-61**, que é um profissional do setor artístico e possui exclusividade, pela opinião pública, desempenhando atividades similares aos objetivos desta Contratação, introduzindo-se no Art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Logo, deu entrada neste Órgão, a proposta da referida, que conta com habilitação técnica suficiente para o desempenho das atividades pretendidas durante o período estabelecido nos documentos anexos deste.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Portaria n| 734/2025 – PMSDA/GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Roberto Carlos de Oliveira

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 186 de 08 de Janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de São Domingos do Araguaia, que pertencia ao Município de São João do Araguaia, após a eleição de 1988 onde da Câmara de 9 (Nove) o então distrito de São Domingos elegeu (5), iniciando uma jornada que culminou com a realização de uma consulta popular em 1990, sendo aprovado a criação da nova unidade administrativa no nosso estado, emancipação política foi concretizada no dia 27 de dezembro de 1991, realizando-se a primeira eleição em novembro de 1992, com início da primeira administração em 1993, assim, passamos a comemorar o seu aniversário no dia “27 de dezembro”, tornando-se um feriado municipal, incluso no calendário cultural do município, período coincidente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

as festividades de final de ano, natal e réveillon, o que aumenta a expectativa pela realização do evento pela população da cidade e passou ser prestigiado e reconhecido pelos municípios componentes da Região do Carajás, trazendo visitantes e proporcionando renda ao comércio local. Como São Domingos não tem atrações balneares como as cidades vizinhas é providencial que fortalecemos esse evento que desde o início dessa gestão ganhou um significado muito grande.

O Município de São Domingos do Araguaia do Araguaia, incentivando a prática da arte da música e eventos tradicionais, contribuindo com a difusão cultural, data que se comemora o aniversário da Cidade, comemoração importantíssima para todos os São Domingenses.

Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento nacionalmente do **BANDA FRUTO SENSUAL**, bem como, da decisão do Departamento de Cultura e da Prefeita Municipal que decidiram pela contratação do mesmo, levando em conta que o artista é considerado consagrado pela opinião pública nacional, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet.

Assim, justifica-se a real e apropriada contratação do cantor **BANDA FRUTO SENSUAL**, a ser realizado no dia 26 de dezembro de 2026.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SHOW ARTÍSTICO COM O a BANDA FRUTO SENSUAL	1,000	SERVIÇO
	ESPECIFICAÇÃO: SHOW COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE DURAÇÃO SEM INTERVALO.		

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2026. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECULT

Secretaria Municipal de Cultura



6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Considerando a inviabilidade de competição, deverá ser solicitado da empresa a ser contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Prefeitura de São Domingos do Araguaia, correspondente ao detalhamento de custos:

DETALHAMENTO DOS CUSTOS:

Cachê Artístico dos músicos: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);
Show Pirotécnico (fogos de artifícios) R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Cachê da equipe técnica/montagem R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Logística de deslocamento: R\$ 15.00,00 (quinze mil reais)
Serviços de escritório: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

VALOR DO SHOW: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), podendo **em casos excepcionais**, a averiguação dos preços em sítios eletrônicos de Órgãos que detenham objeto similar ao contratado.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Município de São Domingos do Araguaia - PA.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 411/2024GAB, a seguir identificados:

NOME: RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS. MATRÍCULA: 40787;

NOME: EDUARDO MORAES SANCHES. MATRÍCULA: 36722 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 11 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura



PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Conforme contato prévio, apresentamos o orçamento referente à contratação do show artístico da

Banda Fruto Sensual, CNPJ: 34.985.257/0001-61

Rua Joaquim Silva, 1231, bairro Divineia, CEP67351-057, Santa Izabel do Pará.

vem por meio desta apresentar Proposta Comercial de Apresentação Musical da “**BANDA FRUTO SENSUAL**” em evento da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, na data de 26/12/2026, com custo total de **R\$70.000,00 (Setenta mil mil reais)**, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Cachê artístico dos músicos – R\$15.000,00;

Show Pirotécnico (fogos de artifício) – R\$10.000,00;

Cachê da equipe técnica/montagem – R\$5.000,00;

Logística de deslocamento – R\$15.000,00;

Serviços de escritório – R\$25.000,00.

INFORMAÇÕES GERAIS

- A apresentação contratada terá até 02h (duas horas) de duração;
- Forma de pagamento: quitação até o último dia útil antes do evento, qual seja: 26/12/2026.
- Alimentação e hospedagem serão por conta do Contratante
- As despesas de deslocamento serão por conta do Contratado
- Com nota fiscal

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO / AG 1496 / CC 0018065-3

Pix 34985257/0001-61

BANDA FRUTO SENSUAL LTDA

Santa Izabel do Pará, 09 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO
DA SILVA

GOES:2802128221

5

Assinado de forma
digital por CARLOS
AUGUSTO DA SILVA
GOES:28021282215
Dados: 2026.05.09
09:01:07 -03'00'

BANDA FRUTO SENSUAL
Produção / Empresariamento

Rua Joaquim Silva, 1231, bairro Divineia, CEP 67351-057, Santa Izabel do Pará

CNPJ: 34.985.257/0001-61

DECLARAÇÃO DE “NÃO-CONTRATAÇÃO” DE PESSOAS MENORES DE DEZOITO ANOS EM SERVIÇOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

(UTILIZAR SOMENTE EM CASO DO REPRESENTANTE DO(A) ARTISTA / PROFISSIONAL / GRUPO OU COLETIVO, SER QUALIFICADO COMO PESSOA JURÍDICA)

(QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA) CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES, regularmente inscrito(a) no **CNPJ** nº34.985.257/0001-61, neste ato, **REPRESENTANDO** o(a) ARTISTA / PROFISSIONAL / GRUPO ou COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL, BANDA FRUTO SENSUAL LTDA, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos e sob as penas da lei, **QUE NÃO CONTRATA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PESSOAS MENORES DE DEZOITO ANOS, EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Santa Isabel do Pará (Pa), 16 de Abril de 2026

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
GOES:28021282215

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO DA SILVA
GOES:28021282215
Dados: 2026.04.16 17:33:18 -03'00'

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA
PESSOA JURÍDICA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Setor de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

Nona Avenida, Qd. A-34, Lote 01/11 – St. Leste Universitário - Goiânia-GO - CEP: 74.603-010

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Banda Fruto Sensual LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.985.257/0001-61, com sede na Rua: Joaquim Silva Nº1231 Bairro: Divinéia, CEP: 67351-057 por intermédio do seu representante legal, infra-assinado conhece as condições locais para prestação dos serviços relativo ao Pregão Eletrônico nº xx/2021 tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação; assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Declaramos ainda que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, cumprindo o cronograma de implantação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Isabel do Pará 16 de abril de 2026.

CARLOS AUGUSTO
DA SILVA
GOES:28021282215

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO DA SILVA
GOES:28021282215
Dados: 2026.04.16 17:55:02
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME : Carlos Augusto da Silva Goes

RG nº.: 1542352

CARGO/FUNÇÃO: Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Carlos Augusto da Silva Goes, representante legal da Banda Fruto Sensual LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.985.257/0001-61, portador do RG nº 1542352, inscrito no CPF sob o nº 280.212.822-15, residente e domiciliado à Rua: Joaquim Silva Nº1231 Bairro: Divinéia, CEP: 67351-057, declaro, para os devidos fins:

☒ Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

☒ Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

Santa Isabel do Pará, 16 de abril de 2026.

CARLOS AUGUSTO
DA SILVA
GOES:28021282215

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO DA SILVA
GOES:28021282215
Dados: 2026.04.16 17:49:42
+03'00'

Assinatura

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: BANDA FRUTO SENSUAL LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/07/1967, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 280.212.822-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1542352, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na RUA JOAQUIM SILVA, Nº 1231, BAIRRO NOVA DIVINEIA, CIDADE DE SANTA ISABEL DO PARÁ, PA, CEP 68.790-000, BRASIL.

VALERIA SANTANA PAIVA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/06/1975, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 566.253.322-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06592770314, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliada na RUA JOAQUIM SILVA, Nº 1231, BAIRRO NOVA DIVINEIA, CIDADE DE SANTA ISABEL DO PARÁ, PA, CEP 68.790-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **BANDA FRUTO SENSUAL LTDA** e nome fantasia **BANDA FRUTO SENSUAL**.

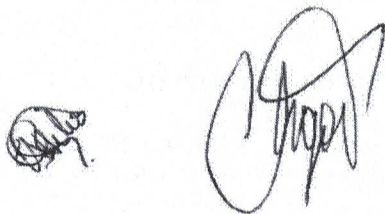
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOAQUIM SILVA, Nº 1231, BAIRRO NOVA DIVINEIA, CIDADE DE SANTA ISABEL DO PARÁ, PA, CEP 68.790-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.



Req: 81900000443467

Página 1



Certifico o Registro em 25/09/2019

Arquivamento 20000625167 de 25/09/2019 Protocolo 195089251 de 25/09/2019 NIRE 15201551864

Nome da empresa BANDA FRUTO SENSUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89847532956002



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: BANDA FRUTO SENSUAL LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

VALERIA SANTANA PAIVA DA SILVA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

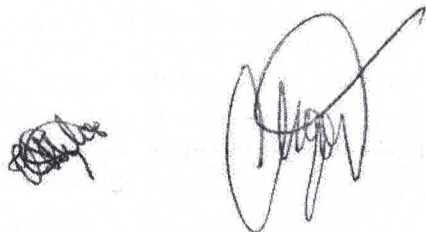
CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



Req: 81900000443467

Página 2



Certifico o Registro em 25/09/2019

Arquivamento 20000625167 de 25/09/2019 Protocolo 195089251 de 25/09/2019 NIRE 15201551864

Nome da empresa BANDA FRUTO SENSUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89847532956002

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BANDA FRUTO SENSUAL LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada trimestre ou ao final do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

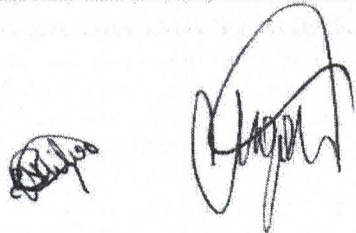
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



Req: 81900000443467

Página 3



Certifico o Registro em 25/09/2019
Arquivamento 20000625167 de 25/09/2019 Protocolo 195089251 de 25/09/2019 NIRE 15201551864
Nome da empresa BANDA FRUTO SENSUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 89847532956002

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BANDA FRUTO SENSUAL LTDA**

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SANTA ISABEL DO PARÁ - PA. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SANTA ISABEL DO PARÁ - PA. 22 de setembro de 2019.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES



VALÉRIA SANTANA PAIVA DA SILVA





195089251

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

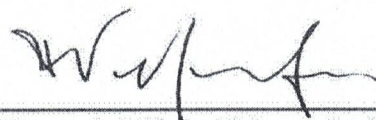
NOME DA EMPRESA	BANDA FRUTO SENSUAL LTDA
PROTOCOLO	195089251 - 25/09/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201551864
CNPJ 34.985.257/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2019
SOB N: 15201551864

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000625167



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

25/09/2019

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.985.257/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2019
NOME EMPRESARIAL BANDA FRUTO SENSUAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA FRUTO SENSUAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM SILVA	NÚMERO 1231	COMPLEMENTO *****
CEP 68.790-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA DIVINEIA	MUNICÍPIO SANTA ISABEL DO PARA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AG.CONTABILIDADE2014@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 3744-2594
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2026 às 17:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** BANDA FRUTO SENSUAL LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 34.985.257/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:21:03 do dia 16/04/2026**Válida até:** 13/10/2026**Número da Certidão:** 702026080774011-4**Código de Controle de Autenticidade:** 03E13129.B089FD6C.B8F08947.D7755019**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** BANDA FRUTO SENSUAL LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 34.985.257/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:21:03 do dia 16/04/2026**Válida até:** 13/10/2026**Número da Certidão:** 702026080774012-2**Código de Controle de Autenticidade:** 80494E94.4FBC731B.28EEA223.90050938**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de BANDA FRUTO SENSUAL LTDA, CNPJ 34.985.257/0001-61, residente em RUA JOAQUIM SILVA, 1231, NOVA DIVINEIA, SANTA IZABEL DO PARÁ/PA, 68.790-000, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

Sayonara Karen Almeida da Silva
Auxiliar Judiciário
Mat. 10145-1

quinta-feira, 5 fevereiro, 2026

SAYONARA KAREN ALMEIDA DA SILVA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTA IZABEL
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

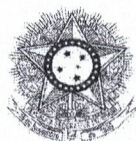
Certidão expedida gratuitamente em : 05/02/2026 10:06:08

CONTROLE: 02051013838498

Válida até 06/05/2026 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (sayonara.silva)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA FRUTO SENSUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.985.257/0001-61

Certidão nº: 42560054/2026

Expedição: 16/04/2026, às 17:30:04

Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA FRUTO SENSUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.985.257/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA FRUTO SENSUAL LTDA
CNPJ: 34.985.257/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:25 do dia 16/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2026.

Código de controle da certidão: **8B2E.385B.447E.994F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BANDA FRUTO SENSUAL LTDA
CNPJ: 34.985.257/0001-61



PREFEITURA DE SANTA IZABEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Tributos

CNPJ: 05.171.699/0001-76

Av. Francisco Amâncio - nº 1382 - Centro - CEP: 68.790-000

01/15/2026 08:24:08

USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 114/2026

AUTENTICAÇÃO:27C2EEE02BA24911D6D88B05DA1340F2

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BANDA FRUTO SENSUAL LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **34.985.257/0001-61**, situada à **RUA JOAQUIM SILVA, 1231 NOVA DIVINEIA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **14/07/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 15/01/2026.

* Para certificação da autenticidade acesse nfse.santaizabel.pa.gov.br, menu Autenticações ou através do QRCODE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.985.257/0001-61

Razão Social:

BANDA FRUTO SENSUAL LTDA

Endereço:

RUA JOAQUIM SILVA 1231 / NOVA DIVINEIA / SANTA ISABEL DO PARA / PA / 68790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026**Certificação Número:** 2026040121285416431235

Informação obtida em 16/04/2026 17:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, a **EMPRESA FRUTO SENSUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 34.985.257/0001-61**, localizada na Rua Joaquim Silva, 1231, Bairro Nova Divineia, Santa Isabel do Pará/PA, CEP: 67.351-057, proprietária da marca **BANDA FRUTO SENSUAL**, por ser a representante legal, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente o artigo 74, inciso II. Para todos os fins de direitos e obrigações **CONCEDE** a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** artística e comercial da **BANDA FRUTO SENSUAL** em todo território nacional e fora dele, com prazo de validade **VITALÍCIO** a contar da data de assinatura desta **CARTA**, ao empresário **CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES**, com o CPF: **280.212.822-15**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **152352**, Órgão Expedidor PC/PA. Podendo o mesmo apresentar propostas, projetos referentes a shows artísticos, entre outros. Requerer, assinar contratos e documentos jurídicos, receber valores financeiros referentes à cachês de shows artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação com recolhimento de tributos previstos na legislação vigente no Estado do Pará. Permitindo assim total fiscalização por todos os meios cabíveis da efetiva realização dos eventos.

Santa Isabel do Pará/PA, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO	Assinado de forma
DA SILVA	digital por CARLOS
GOES:2802128221	AUGUSTO DA SILVA
5	GOES:28021282215
	Dados: 2026.01.15
	12:17:57 -03'00'

BANDA FRUTO SENSUAL LTDA

CNPJ: 34.985.257/0001-61

Estado do Amapá
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI**, inscrição sob o CNPJ 34.925.131/0001-00, com sede no endereço na Avenida Francisco Braz, nº 347, Bairro Centro, Cep. 68.945-000, município de Pedra Branca do Amapari/AP, através de seu representante legal Secretario de cultura **ILDOMAR PINTO NUNES**, inscrito sob o CPF 588.970.000462-15, residente a domiciliado na cidade de PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS**, sob as penas da lei, que foi **TOMADORA SERVIÇO DE CUNHO ARTISTICO DA BANDA FRUTO SENSUAL**, conforme especificação abaixo:

- 1- Natureza da apresentação: Show Musical
- 2- Finalidade da apresentação: Comemoração dos 31 anos de emancipação política do município de Pedra Branca do Amapari.
- 3- Município de realização da apresentação: Pedra Branca do Amapari/AP
- 4- Endereço do local que sediou a apresentação: - Avenida Francisco Braz, n 347. Bairro centro, CEP. 68945-000 – Pedra Branca do Amapari/AP
- 5- Público alcançado: 4000 (Quatro Mil pessoas)
- 6- Duração da apresentação: 01:30 (Uma hora e Trinta Minutos)
- 7- Valor pago: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais).

Pedra Branca do Amapari/AP, 22 junho de 2023

ILDOMAR PINTO NUNES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
CPF: 588.970.462-15

**ILDOMAR PINTO
NUNES:5889704621**
5

Assinado de forma digital por
ILDOMAR PINTO
NUNES:58897046215
Dados: 2023.06.22 12:56:12 -03'00'

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SEMEL
Av. Francisco Brás, nº 347, centro – CEP: 68.945-000
E-mail: semelpba@outlook.com



PREFEITURA DE SANTA IZABEL
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEP. DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
CNPJ 05171699000176



Av. Francisco Amâncio, 1382 - Centro, Santa Izabel do Pará - PA, 68790-

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2026

656/2026

Insc. Municipal
125157

CNPJ
34985257000161

Data da Constituição
25/09/2019

Nome/Razão Social
BANDA FRUTO SENSUAL LTDA

Denominação Comercial
BANDA FRUTO SENSUAL

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
9001999-ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS
Anteriormente
Atividades Secundárias

Data de Início
25/09/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA JOAQUIM SILVA

Número
1231

Complemento

Quadra

Bairro
NOVA DIVINEIA

Data de Cadastro

Validade
31/12/2026

Código de Autenticação
3YS8-ESRB

Informações Adicionais

PREFEITURA DE SANTA IZABEL, 17/04/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

Para melhor elucidação, trazemos à baila a cláusula constitucional que dispõe que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Não obstante a regra geral em nosso ordenamento jurídico seja a exigência de prévia licitação, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, ao exarar expressamente “ressalvados os casos especificados na legislação”, deixa claro que há situações em que não será necessária a realização de procedimento licitatório.

Cumprindo esse comando constitucional excepcional, exercendo seu papel regulamentador, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, previu no Capítulo VIII os casos em que os contratos administrativos podem ser celebrados diretamente com a Administração, mediante dispensa ou inexigibilidade.

Ressalte-se que nos casos de dispensa, há viabilidade de licitação, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, porém, a lei autoriza a sua não realização por algum motivo. Embora seja possível a realização de procedimento licitatório, o legislador entendeu que a licitação é indesejável.

Corroborando com esse entendimento, relata o prof. Rafael Carvalho, *in verbis*:

“Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

As hipóteses de dispensas estão elencadas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que se apresentam por meio de uma lista que possui caráter exaustivo *in rol numerus clausus*, não havendo como o Administrador criar outras figuras.

Por outro lado, na inexigibilidade, a competição entre os fornecedores é inviável por não haver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes, ou por não haver no mercado outras opções de escolha.

A inexigibilidade de licitação pressupõe-se na inviabilidade de realização de licitação, por falta do cerne da licitação, que é a competição.

Marçal alude que “inviabilidade de competição indica situações em que não se encontram presentes os pressupostos para a escolha objetiva da proposta mais vantajosa”

Sidney Bittecount, relata que “essa inviabilidade de disputa advém da impossibilidade de confronto. Tal se dá porque o objeto é único ou singular, ou, ainda, em função da impossibilidade jurídica de competição”.

No mesmo diapasão, a abalizada opinião de Ronny Charles: “[...] acreditamos [...] que a inviabilidade tem como referência não apenas a competição, enquanto procedimento formal, mas enquanto instrumento de atendimento do interesse público, motivo pelo qual é inexigível uma licitação cuja obrigatoriedade o contrarie. [...] Nessa feita, competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorreria apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público)”.

Ainda, Sidney Bittecount, relata que “A questão não é de fácil enfretamento. Como advoga Celso Boechat, a inviabilidade de competição pode derivar de inúmeras causas, todas em face da ausência de elementos necessários à licitação.”

A nova Lei de Licitações, em seu art. 74, traz um rol exemplificativo das situações em que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação.

No caso em tela, a própria Lei 14.133/2021, no inc. II, do art. 74, determinou a inexigibilidade, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

ou

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

ou

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...)

Ronny Charles, relata que o dispositivo pressupõe a contratação pela “inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado.”

Verbera o nobre doutrinador Sydney Bittencourt “o agente público responsável detém o poder discricionário de escolher aquele que vai ser contratado”. Nesse diapasão, Paulo Sérgio Reis: É uma escolha discricionária, sem qualquer sombra de dúvida, que precisa ser justificada nos autos do processo respectivo.

Veja-se que estamos tratando de uma situação em que, de forma inequívoca, não existe um único que pode ser contratado, mas, inversamente, existem muitos, dentre os quais vai a Administração escolher um, sem licitação, porque não existe um critério factível que possa ser utilizado para colocar profissionais de qualquer setor em competição, aferindo-se qual a melhor proposta.

No que tange ao procedimento de inexigibilidade, deve-se observar o que dispõe o art. 72 da Lei de Licitações:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

É importante frisar que o Estudo Técnico Preliminar é de fundamental importância, tanto para a licitação quanto para a contratação direta, pois conforme previsão contida no inciso XX, do Art. 6º, da nova Lei de Licitações, o Estudo Técnico Preliminar é "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

CONCLUSÕES

Neste sentido, corroborando com o que fora exposto a Contratação justifica-se viável via inexigibilidade de licitação, vez que

3. justificativa da necessidade da contratação:

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de viabilizar a celebração em comemoração ao aniversário da cidade, evento de natureza cultural e social consolidado no calendário oficial deste município. a contratação do show artístico da Banda Fruto Sensual justifica-se como o elemento central para a consecução dos objetivos de promoção do bem-estar social, democratização do acesso à cultura e fomento à economia local.

O Município de São Domingos do Araguaia, incentivando a prática da arte da música e eventos tradicionais, contribuindo com a difusão cultural.

Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento da Banda Fruto Sensual, bem como, da decisão do departamento de cultura e da prefeita municipal que decidiram pela contratação do mesmo levando em conta que o artista é considerado consagrado pela opinião pública nacional, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet.

Assim, justifica-se a real e apropriada contratação da banda fruto sensual, através da empresa x da banda fruto sensual, a ser realizado no dia 09 de maio de 2026.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 11 de MAIO de 2026.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria n| 734/2025 – PMSDA/GAB



Estado do Pará

Governo Municipal de São Domingos do Araguaia

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20260508001

Pag.: 1

ÓRGÃO : 01 Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11 Secretaria Municipal de Cultura

PROJETO / ATIVIDADE : 2.058 Manutenção dos Eventos Municipais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
080122	SHOW COM BANDA FRUTO SENSUAL	1,0000	SERVIÇO	0,00
<i>Especificação: Especificações : Apresentação musical com a Banda Fruto Sensual para a programação cultural EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), o pagamento deverá ser realizado de forma parcelada: 1ª parcela dia 10/06/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 2ª parcela dia 10/07/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 3ª parcela dia 10/08/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 4ª parcela dia 10/09/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 5ª parcela dia 10/10/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 6ª parcela dia 10/11/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 7ª parcela dia 10/12/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Dia para realização do show 27 de dezembro de 2026</i>				

São Domingos do Araguaia, 08 de Maio de 2026

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

rpt01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO:

À/Ao,

- Secretaria Municipal de Cultura;
- Equipe de Planejamento.

Diante da necessidade de: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a apresentação, de pronto, do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e demais atos e documentos pertinentes de forma ordenada e concatenada, com vista à deflagração de Processo Administrativo, para atendimento da presente requisição.

São Domingos do Araguaia-PA, 11 de maio de 2026.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal



TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Na condição de Secretária Municipal de Planejamento, eu, Simone Pinheiro do Santos, **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo a fim de acompanhar os trâmites da fase interna que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2026 SEPLAN.

UNIDADE GESTORA: Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria de Nomeação nº 732/2025-GAB-PMSDA

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



OFÍCIO Nº 005/2026 SEPLAN/PLAN.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

À

EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Prefeitura de São Domingos do Araguaia

Assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento.

Prezados Senhores,

Venho, por meio do presente, formalizar a necessária determinação para o prosseguimento do procedimento concernente ao objeto a seguir.

Diante da imperiosa necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, determino a continuidade imediata do mencionado procedimento. Ressalto a imprescindibilidade da apresentação, de maneira imediata, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como de todos os atos e documentos correlatos, organizados de forma ordenada e concatenada. Tal providência visa viabilizar a deflagração do Processo Administrativo pertinente, a fim de atender integralmente à presente requisição.

Requiro que esta instrução seja observada com diligência, rigor técnico e observância irrestrita dos prazos e normativas aplicáveis.

Estou à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Portaria de Nomeação nº 732/2025-GAB-PMSDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 841 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e gestão das atividades inerentes aos procedimentos de contratação do poder público;

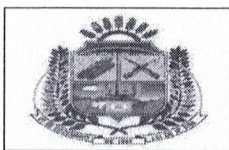
CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais, tais como: Estudos Técnicos Preliminares, bem como o Gerenciamento de Riscos responsáveis pela composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações e procedimentos para atender as disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Equipe de Planejamento das Contratações, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando pessoalmente toda fase de planejamento de todas as secretarias demandantes.

Art. 2º Os integrantes da Equipe de Planejamento através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.



Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá trabalhar em modelos de Documento de Formalização da Demanda - DFD que atendam as necessidades de toda a estrutura do município para fins de padronização, requisitados no novo marco das licitações.

Art. 4º A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

AGENTES DE CONFEÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA

1. Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas:

Titular: Raimundo Pinheiro dos Santos. **Matrícula:** 40787.

Suplente: Eduardo Moraes Sanches. **Matrícula:** 36722.

2. Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação:

Titular: Hudmac dos Santos Sousa. **Matrícula:** 154.

Suplente: Genilda Costa da Silva. **Matrícula:** 1404.

3. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Titular: Laura Lima Silva. **Matrícula:** 28479.

Suplente: Eduardo Nogueira e Pereira. **Matrícula:** 27614.

4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundos vinculados:

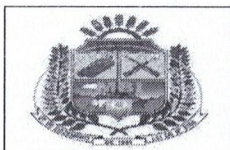
Titular: Fortunato Barros Neto. **Matrícula:** 1616.

Suplente: José Henrique Santos Assunção. **Matrícula:** 37681.

5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Rosangela de Sousa Barros. **Matrícula:** 1257.

Suplente: Neudilan de Souza Bezerra. **Matrícula:** 2019.



AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Titular: Elizama Silva dos Santos Lima. **Matrícula:** 40566.

§ 1º Considerando a gestão por competência instituída no novo regime de contratações, a Equipe de Planejamento das Contratações é integrada por servidores possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações, composta por servidores com atuação no setor de planejamento e também capacitados pelo município.

§ 2º Todos os membros da Equipe de Planejamento das Contratações têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos documentos produzidos e relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o (s) item (s) que discorda do que foi relatado.

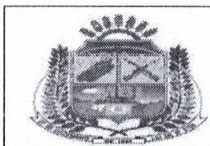
§ 3º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe ora criada se reportará a Secretaria Municipal de Administração e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica ou técnica, quando houver.

Art. 5º A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

Art. 6º A referida equipe colaborará na elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, conforme cronograma de implantação do município.

Art. 7º A Equipe de Planejamento das Contratações fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

Art. 8º A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.



Parágrafo único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe de Planejamento ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Secretaria de Administração deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 9º A Equipe de Planejamento, na realização das atividades atribuídas, se embasará nas informações fornecidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD pela secretaria demandante, nas informações adicionais prestadas pelo colaborador indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto demandado.

Art. 10 Os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento deverão ser assinados pelo servidor da equipe, bem como pela autoridade máxima competente do órgão. Em prestígio a segregação de funções, os servidores integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto a ser contratado.

Art. 11 Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2026, findando sua vigência em 31 dezembro de 2026.

Art. 12 Fica revogada a Portaria nº. 659, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia, 19 de janeiro de 2026.

ELIZANE SOARES

DA

SILVA:64608158287

Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2026.01.19 15:16:37
-03'00'

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicada em 19 de janeiro de 2026.



MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da contratação;

() Gestão do Contrato.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

RISCO 01

DESCRIÇÃO DO RISCO:	Inexecução total das atividades desejadas.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	(x) Baixo () Médio () Alto
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Divulgação Ampla.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Setor de Licitações/Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Realização de outro procedimento de contratação.

RISCO 02

DESCRIÇÃO DO RISCO:	Atraso na finalização do processo licitatório.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	(X) Baixa () Média





	() Alta
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	(X) Baixo () Médio () Alto
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Exigir documentação, no edital, comprobatória da habilitação da empresa para licitar e/ou contratar.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Setor de Licitações/Contratações/Gestor Demandante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Desclassificar a empresa vencedora do processo e convocar a próxima empresa classificada.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: 1. Raimundo Pinheiro dos Santos; 2. Eduardo Mores Sanches;	

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



OFÍCIO Nº 026/2026 - COMPRAS/PMSDA/LIC.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

À

EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Prefeitura de São Domingos do Araguaia

Nesta.

Assunto: Estimativa para Contratação.

Prezados,

Em atendimento ao solicitado por vosso Departamento, no que tange a averiguação dos preços de mercado do objeto constante no Processo Administrativo nº 002/2026 - SEPLAN, encaminho em anexo as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela.

Neste sentido, ratificamos que não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi solicitado da empresa contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Prefeitura de São Domingos do Araguaia, correspondente ao valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), foram enviadas 03 (Três) comprovações, conforme documentação em anexo. Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JÁSSIO APARECIDO BORGES

Diretor



OFÍCIO Nº 007/2026 PLAN/PMSDA/LIC.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de abril de 2026.

AO

Departamento de Compras

Prefeitura de São Domingos do Araguaia

Nesta.

Assunto: SHOW ARTÍSTICO COM A SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL
Prezados,

Considerando a inviabilidade de competição para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, solicitamos a este Setor de Compras que solicite da empresa a ser contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Prefeitura de São Domingos do Araguaia, correspondente ao valor de R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) podendo em casos excepcionais, a averiguação dos preços em sítios eletrônicos de Órgãos que detenham objeto similar ao contratado no Processo Administrativo nº 002/2026 - SEPLAN, para atendimento do pleito em tela e resguardar a Administração, evitando infortúnios, bem como danos ao erário público.

Certos de que seremos atendidos, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA.





SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: Secretaria Municipal de Cultura.

Responsável: Roberto Carlos de Oliveira dos Santos.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de viabilizar a celebração do Aniversário da Cidade, evento de natureza cultural e social consolidado no calendário oficial deste Município. A contratação do show artístico da Banda Fruto Sensual justifica-se como o elemento central para a consecução dos objetivos de promoção do bem-estar social, democratização do acesso à cultura e fomento à economia local.

O Município de São Domingos do Araguaia, incentivando a prática da arte da música e eventos tradicionais, contribuindo com a difusão cultural.

Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento Banda Fruto Sensual, bem como, da decisão do Departamento de Cultura e da Prefeita Municipal que decidiram pela contratação do mesmo levando em conta que o artista é considerado consagrado pela opinião pública nacional, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet.

Assim, justifica-se a real e apropriada contratação da Banda Fruto Sensual, através da empresa Banda Fruto Sensual, a ser realizado no dia 26 de dezembro de 2026.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER):

A contratação da Banda Fruto Sensual, tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria, ressalta-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores. Considerando a documentação apresentada pela empresa, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-



SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

se da contratação da Banda Fruto Sensual para apresentação de show artístico, consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	080122	SHOW ARTÍSTICO COM O a BANDA FRUTO SENSUAL	SERVIÇO	01	70.000,00	70.000,00

DETALHAMENTO DOS CUSTOS:

Cachê Artístico dos músicos: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);
Show Pirotécnico (fogos de artifícios) R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Cachê da equipe técnica/montagem R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Logística de deslocamento: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Serviços de escritório: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

VALOR DO SHOW: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), podendo em casos excepcionais, a averiguação dos preços em sítios eletrônicos de Órgãos que detenham objeto similar ao contratado

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Pelos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com a proposta de contratação, o pagamento será realizado no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão. Por um lado, sabemos das necessidades e dos reclames da população de nossa cidade, mas, de outro, também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer. Assim sendo, buscamos realizar um breve levantamento a despeito dos artistas musicais que fossem de bom agrado do povo de São Domingos do Araguaia e quais desses estariam dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal.



SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

Feito isso, verificamos que a atração musical de renome, a Banda Fruto Sensual, seja em virtude da qualidade técnica com que executam seu repertório, se deve ao fato da mesma ser reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário nacional, participou de vários eventos, conforme encartes anexados aos autos deste processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal a realizar para Município de São Domingos do Araguaia e região. Dessa forma, considerando tudo quanto posto, esperamos que a justificativa *supra* seja suficiente para emissão da competente autorização de abertura de procedimento, vez que as contratações pretendidas atenderão tanto aos interesses da população quanto aos perseguidos pela Administração.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Diante dos fatos apresentados, a contratação da a Banda Fruto Sensual tem por objetivo fomentar as atividades do município.

Além de movimentar a economia local e divulgar o trabalho da empresa envolvida na cadeia produtiva e comercial do gênero na cidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores. Conclui, PORTANTO, pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura

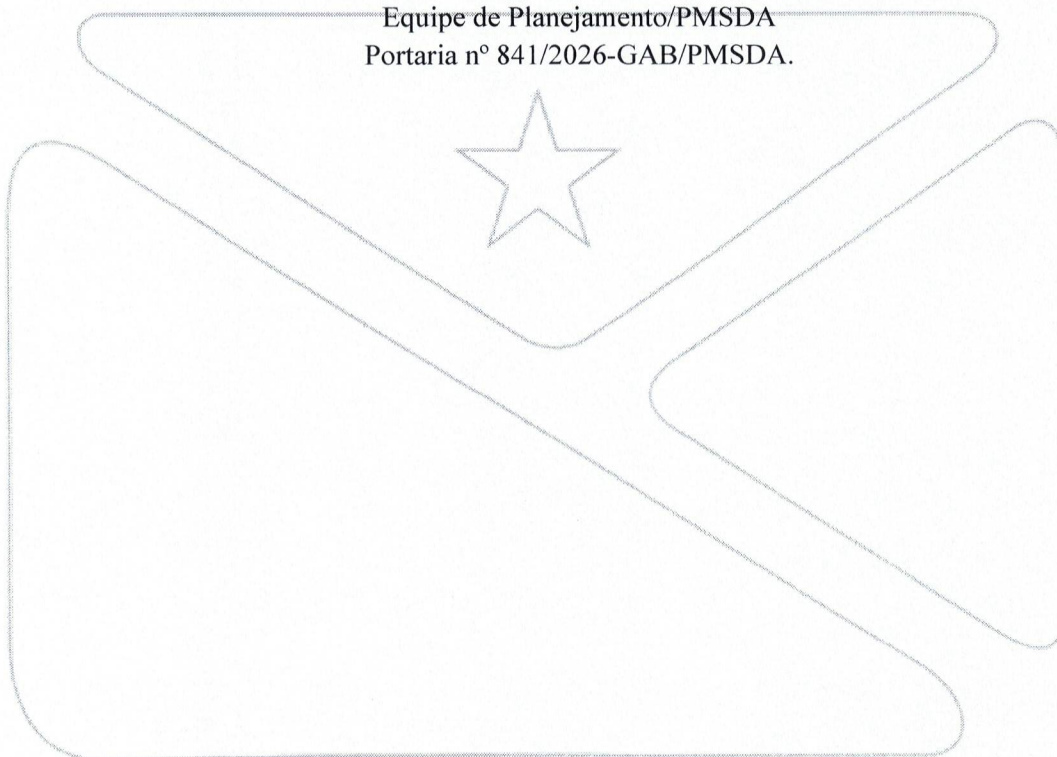
NOME: RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS. MATRÍCULA: 40787;

NOME: EDUARDO MORAES SANCHES. MATRÍCULA: 36722.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA.





SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

Responsável: Roberto Carlos de Oliveira dos Santos.

2. JUSTIFICATIVA DO CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de viabilizar a celebração do aniversário da cidade de São Domingos do Araguaia/Pa, evento de natureza cultural e social consolidado no calendário oficial deste Município. A contratação do show artístico da Banda Fruto Sensual justifica-se como o elemento central para a consecução dos objetivos de promoção do bem-estar social, democratização do acesso à cultura e fomento à economia local.

2.2. O Município de São Domingos do Araguaia, incentivando a prática da arte da música e eventos tradicionais, contribuindo com a difusão cultural.

2.3. Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento da Banda Fruto Sensual, bem como, da decisão do Departamento de Cultura e da Prefeita Municipal que decidiram pela contratação do mesmo levando em conta que o artista é considerado consagrado pela opinião pública nacional, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet.

2.3. Assim, justifica-se a real e apropriada contratação da Banda Fruto Sensual, através da empresa da Banda Fruto Sensual, a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2026.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente tem por finalidade justificar o pagamento da contratação da Banda Fruto Sensual, para apresentação de 01 (um) show musical com duração de 02 (duas horas) de duração sem intervalo, para atender as necessidades e as demandas de apresentações artísticas na realização do Aniversário do Município de São Domingos do Araguaia.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E FORMA DE DIVULGAÇÃO:

4.1. A escolha da Banda Fruto Sensual, representado pela a empresa: da Banda Fruto Sensual Inscrita no CNPJ nº 34.985.257/0001-61, se deve ao fato do mesmo ser reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, participou de vários eventos no país, conforme encartes anexados aos autos deste processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal a realizar para munícipes de São Domingos do Araguaia e região.



SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

5.2. Considerando a documentação apresentada pela da Banda Fruto Sensual, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação da Banda Fruto Sensual para apresentação de show artístico, assim como o cantor é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação do cantor, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito nacional).

6.2. O valor a ser pago será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para o show, conforme legislação em vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), o pagamento deverá ser realizado de forma parcelada:

1ª parcela dia 10/06/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2ª parcela dia 10/07/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3ª parcela dia 10/08/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4ª parcela dia 10/09/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5ª parcela dia 10/10/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

6ª parcela dia 10/11/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

7ª parcela dia 10/12/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dia para realização do show 27 de dezembro de 2026, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela *Prefeitura Municipal*, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECULT
Secretaria Municipal de Cultura

7.3. O cantor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras ou qualquer outra informação anômala ao objeto.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, Nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais: Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de São Domingos do Araguaia-Pará, Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição:

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – Secretaria Municipal de Cultura.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2058 – Manutenção Eventos Municipais.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. terceiros Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica designado o servidor: SARAH HANNAH CARVALHO DE SOUZA, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados



SECULT

Secretaria Municipal de Cultura

diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência,

**ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS
SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura
Portaria 734/2025 GAB/PMSDA

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento – PMSDA
Portaria de Nomeação nº 841/2026-
GAB/PMSDA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



À

EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

Em atendimento aos termos do art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de Créditos Orçamentários para atender as despesas com: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**

As despesas serão consignadas às seguintes Dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – Secretaria Municipal de Cultura.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2058 – Manutenção Eventos Municipais.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 –Outros Serv. terceiros Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

FRANCISCA ROCHA LIMA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



OFÍCIO Nº 046/2026 - PLAN/PMSDA/LIC.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

AO

Departamento de Contabilidade

Prefeitura de São Domingos do Araguaia

Nesta.

Assunto: **PEDIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Solicitamos deste Departamento de Contabilidade, informações acerca da(s) Dotação(ões) orçamentária (s) e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para o Processo Administrativo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**

Sem mais para o momento,

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA.





OFÍCIO Nº 047/2026 - PLAN/PMSDA/LIC.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

AO

Gabinete da Prefeita

EXMO. Sr^a. Elizane Soares da Silva.

Encaminho à vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo, cujo objeto será:
**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A
PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35
ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, devidamente formalizado, com todas as
normas cumpridas e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários, assim como todo
os documentos em anexo.

Atenciosamente,

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO:01 - Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - Secretaria Mun. Cultura.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.058 - Manutenção Eventos Municipais.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outr.Serv. Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 3.390.39.23 - Festividades e Homenagens.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas do MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

AUTORIZAÇÃO

E estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme constam nos autos, **AUTORIZO** a realização Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente nas Dotações Orçamentárias supramencionadas.

À Comissão de Contratação para as devidas providências.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 11 de maio de 2026.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal



PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 842 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrar a Comissão de Contratação nos Procedimentos de Contratação regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº. 3.087, de 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Janelma Alves da Silva - Matrícula nº. 39561;

II. Joaquim Cezario Pereira Junior - Matrícula nº. 37467;

III. Edileusa Viana de Sales - Matrícula nº. 85.

§ 1.º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do *caput* deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

§ 2.º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

§ 3.º Compete ao titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos a distribuição dos processos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do *caput* deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.



Art. 2.º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do município de São Domingos do Araguaia, em caráter permanente:

- I. Janelma Alves da Silva - Matrícula nº. 39561;**
- II. Joaquim Cezario Pereira Junior - Membro Titular - Matrícula nº. 37467;**
- III. Edileusa Viana de Sales - Membro Titular - Matrícula nº. 85;**
- IV. Denis Almeida Costa - Membro Titular - Matrícula nº. 736;**
- V. Carlan Martins Lima - Membro Suplente - Matrícula nº. 1343.**

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação:

- a. conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº. 14.133/2021;
- b. conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº. 14.133/2021;
- c. sanar erros ou falhas verificadas na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- d. receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3.º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4.º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5.º - Designar os seguintes servidores para atuar como pregoeiros e na equipe de apoio:

- I. Janelma Alves da Silva - Pregoeira - Matrícula nº. 39561;**
- II. Joaquim Cezario Pereira Junior - Pregoeiro - Matrícula nº. 37467;**



III. Brena Caroline Silva Araujo - Equipe de Apoio - Matrícula nº. 40666;

IV. Edileusa Viana de Sales - Equipe de Apoio - Matrícula nº. 85.

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6.º - As atividades dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração, a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 7.º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 2 de janeiro de 2026, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia, 19 de janeiro de 2026.

ELIZANE SOARES
DA

SILVA:64608158287

Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2026.01.19 16:47:25
-03'00'

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicada em 19 de janeiro de 2026.



MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO: 002/2026 SEPLAN.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

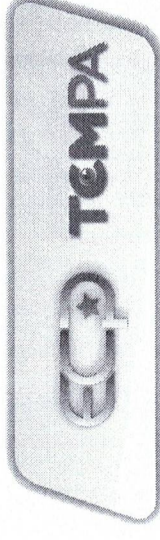
TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão Permanente de Contratações – CPC, **AUTUO** o Processo Administrativo que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, Edileusa Viana de Sales, Agente de Contratação, o subscrevo.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

Edileusa Viana de Sales
Agente de Contratação
Portaria nº 842/2026-GAB-PMSDA

CERTIFICADO



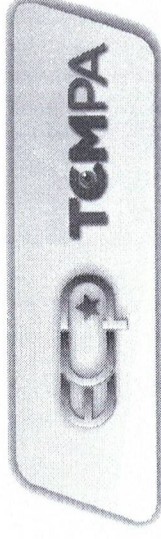
Certificamos que **EDILEUSA VIANA DE SALES** participou do evento **CAPACITAÇÃO 2025 - POLO MARABÁ - MINICURSO - LEI Nº 14.133 /21 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM PRÁTICAS NO COMPRASGOV**, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26/06/2025 na cidade de **MARABÁ-PA**, com carga horária de 8 horas.

Marabá, 26 de Junho de 2025

Antônio José Costa de Freitas Guimarães
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha" TCMPA

Conselheiro Lúcio Dutra Vale
Presidente TCMPA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

1. OFICINA PRÁTICA DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR DAS MODALIDADES PREGÃO E CONCORRÊNCIA.;
2. OFICINA PRÁTICA DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE.;
3. OFICINA PRÁTICA DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR DA DISPENSA ELETRÔNICA ; LEI 14.133/2021;
4. OFICINA DE CONFECÇÃO ARTEFATOS UTILIZANDO IA ; LEI 14.133/2021.



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026- 008- SEMUC

a) **CONTRANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO ARAGUAIA** inscrito no CNPJ nº. 83.211.391/0001-10, com sede na Rua Acrísio Santos, s/n, São Domingos do Araguaia/PA, CEP nº 68.520-000, neste ato representado por sua Gestora Sr^a. Elizane Soares da Silva, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº.646.081.582-87 e RG nº. 7195745 PC/PA, residente e domiciliado na: Travessa Manoel Alves de Sousa 03, Vila Moisés, CEP nº 68520-000.

b) **CONTRATADA:** BANDA FRUTO SENSUAL, CNPJ/CPF CNPJ 34.985.257/0001-61, com sede na RUA JOAQUIM SILVA 1231, DIVINEIA, Santa Izabel do Pará-PA, CEP 67351-057, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES, portador do(a) CPF 280.212.822-15

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

1.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 186/2024GAB de 08 de Janeiro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.** que será realizado no dia 27 de dezembro de 2026, na cidade de São Domingos do Araguaia, na Praça Frei Gil, a partir 23h00min, conforme, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2026-008 PMSDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
080122	SHOW COM BANDA FRUTO SENSUAL	SERVIÇO	1,00	70.000,00

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



Especificações : Apresentação musical com a Banda Fruto Sensual para a programação cultural EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), o pagamento deverá ser realizado de forma parcelada:

1ª parcela dia
10/06/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
2ª parcela dia
10/07/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
3ª parcela
dia 10/08/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
4ª
parcela dia 10/09/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5ª parcela dia 10/10/2026 R\$ 10.000,00 (dez mil
reais)
6ª parcela dia 10/11/2026 R\$ 10.000,00 (dez
mil reais)
7ª parcela dia 10/12/2026 R\$ 10.000,00
(dez mil reais)
Dia para realização do show 27 de
dezembro de 2026

VALOR GLOBAL: 70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.2. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretária Municipal de Cultura, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

3.5. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

3.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

4.2. As despesas com hospedagem, diárias de alimentação, vans e transporte terrestre até o local fica por conta da CONTRATADA.

4.3. Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

4.4. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

4.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125, da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

4.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, salvo os casos fortuito e força maior;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula terceira, com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3. São de responsabilidade da Contratante as despesas de Rider Técnico (Palco, Som, Luz, Led e Geradores).
- 5.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA será facultada pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:
- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE.
 - b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Fica designado o servidor: Sarah Rannah Carvalho de Souza, servidora pública, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 7.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
- 7.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados



diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá, à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de São Domingos do Araguaia/Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição:

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – Secretaria Municipal de Cultura.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.058 Manutenção dos Eventos Municipais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. tec. pessoa jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens

8.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

9.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativa com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

9.5. A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo 11-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA



10.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de até o dia 31 /12 /2026, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com obediência no que couber ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidades dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, ressalvadas as previstas no artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Fica o contratado obrigado a devolver, no prazo de 72h, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

11.2. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto no artigo 138 da Lei nº, 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de ocorrer extinção determinada por ato unilateral da Administração, são assegurados à Secretaria Municipal de Cultura os direitos previstos no art. 139 do aludido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCARGOS

13.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário, fiscal e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista da Previdência Social e Comercial.

13.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o foro de São Domingos do Araguaia, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 14.133/21, e alterações posteriores, e no que for correlato ao Decreto Municipal nº 184 de 08 de Janeiro de 2024.

15.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Araguaia – PA, 22/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE

BANDA FRUTO SENSUAL
CNPJ 34.985.257/0001-61
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____.
2. _____, CPF: _____.



À

Procuradoria Geral do Município – PGM
Sr. Aldenor Silva dos Santos Filho

Anexo ao presente estamos encaminhando o Procedimento Administrativo na modalidade: INEXIGIBILIDADE – 6.2026-008 PMSDA, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BANDA FRUTO SENSUAL PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, para análise, parecer e demais providências cabíveis.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de maio de 2026.

Edileusa Viana de Sales

Agente de Contratação

Portaria nº 842/2026-GAB-PMSDA